



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 0133/2015-TCU/SecexDefesa, de 9/2/2015
Natureza: Notificação

Processo TC 019.251/2013-0

A Sua Senhoria o Senhor
Rui Alencar Andrade
Ordenador de Despesas
Fundo do Ministério da Defesa (CNPJ: 03.538.088/0001-98)
Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Ordenador de Despesas,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexDefesa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, comunico a Vossa Senhoria que o Tribunal, por meio do Acórdão 5618/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 14/10/2014, julgou regulares as contas do exercício 2012 do Fundo do Ministério da Defesa (TC 019.251/2013-0).
2. Na oportunidade, encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento, para adoção das medidas cabíveis ao cumprimento do item 1.7 e ciência dos responsáveis envolvidos, acompanhado do exame técnico realizado por esta Secretaria, informando-lhe que a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa já teve conhecimento da deliberação do Tribunal.
3. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno/TCU.
4. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA

Diretor

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo II – sala 456. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefesa@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52506214.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.